



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

## DELIBERAÇÃO Nº 008/2020

Aprova a criação do Grupo de Trabalho para o enfrentamento do Conflito pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que é de competência deste Comitê arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos seus usos. E de competência promover o debate das questões relacionadas a Recursos Hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH CVSM nº XX, de 26 de março de 2019

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Grupo de Trabalho para o enfrentamento e equalização de conflito pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó GT PIANCÓ no âmbito do CBH CVSM;

**Art. 2º** – São competências do Grupo de Trabalho:

I – Verificar o Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos da bacia realizado em 2019;

II – Propor ações de aprimoramento do Cadastro de Usuários

III – Avaliar e propor diretrizes para aumentar a disponibilidade hídrica, melhorar o monitoramento e ações gerais de gestão.

IV – Propor medidas aos usuários de recursos hídricos regulares, em regularização e irregulares. Superficiais e subterrâneos;

V – Utilizar os apontamentos do Plano da Bacia;

VI – Propor medidas de conservação do solo e melhoria no uso da água na irrigação e pecuária

VII – Propor aprimoramento das infraestruturas hídricas;

VIII – Propor locais para implantação de rede de monitoramento;



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

IX – Elaborar Plano de Contingência para Crise Hídrica na Bacia;

X – Se necessário, atuar no enfrentamento da escassez hídrica na bacia em 2020.

XI – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para os trabalhos do GT-PIANCÓ

Parágrafo único: Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à diretoria.

**Art. 3º** – Ficam designadas para compor o GT-PIANCÓ as seguintes entidades:

I – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG

II – Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG

III – Saneamento de Goiás – SANEAGO

IV – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

V – Universidade Estadual de Goiás - UEG

**Art. 4º** – Os membros serão os mesmos que compõem o Plenário do CBH.

Parágrafo único – A critério das instituições, os seus representantes no GT-PIANCÓ poderão ser substituídos.

**Art. 5º** – A Coordenadora e a Relatoria serão definidas pelo GT-PIANCÓ quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º - Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões;

§ 2º - Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhar à Diretoria.

a) O relator encaminhará Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

§ 3º - A secretaria executiva do CBH CVSM, deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT-PIANCÓ.

**Art. 6º** – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria e relatoria do GT-PIANCÓ, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes do Grupo de Trabalho.

**Art. 7º** – O Grupo de Trabalho através da coordenadoria poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados e nas informações complementares;

**Art. 8º** – A Diretoria do CBH CVSM deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-PIANCÓ.

**Art. 9º** – As atividades do GT-PIANCÓ deverão ser desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua criação, podendo ser renovado mediante justificativa à diretoria que deliberará novo prazo.



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

**Art. 10** – O GT-PIANCÓ deverá apresentar em cada reunião plenária o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único: Quando couber, deverá propor sugestões ou recomendações, acompanhadas de Minuta de Deliberação.

**Art. 11** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 13 de março de 2020.

**Bruno Vicente Marques**  
Presidente do CBH CVSM